



Jaguaribe, 26 de maio de 2021

Edição Nº: 3509

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20217044 ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021032601-TP **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **CONTRATADA(O):** D M DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES **ME OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 1201.175120033.2.109 Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastec. de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 38.000,00 **VIGÊNCIA:** 26 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Maio de 2021.

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do SAAE de JAGUARIBE, através do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO TADEU BARRETO PINHEIRO, DIRETOR, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE. **Contratado:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI /CNPJ: 07.779.242/0001-74. **Valor:** R\$ 4.400,00 quatro mil, quatrocentos reais. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO TADEU BARRETO PINHEIRO, DIRETOR. JAGUARIBE - CE, 15 de Abril de 2021. JANDER ROBSOM BEZERRA GOMES JUNIOR Comissão de Licitação **PRESIDENTE**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. A Secretaria da Cidade e Infraestrutura de Jaguaribe comunica aos interessados que no dia **27 de maio de 2021**, às **14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, estará abrindo os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 31.03.01/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO E ÁGUA PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da Comissão de Licitações, pelo telefone (88) 3522-1092 e pelo e-mail: licitação@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe – CE, 25 de maio de 2021. Michelle Maria Martins de Barros – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24.03.01/2021, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. Conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA EIRELI; AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI; C V TOMÉ SERVIÇOS – ME; HENRIQUE CANDIDO DE LIMA – ME; LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; BELIRARDO FERREIRA SILVA; AD LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – ME; N B DA COSTA; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI; J. WEDER BASILIO RABELO EIRELI; IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; I V MAGALHÃES; LIDER LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI; TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI; H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI; PRIME TRANSPORTES EIRELI; WANDERSON GONÇALVES ARRUDA; CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI; ST LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI; S2 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI; C V SILVEIRA JUCA EIRELI; A. C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI; P H FERNANDES GUEDES EIRELI; J.J. LOCAÇÃO & CONSTRUÇÕES EIRELI; MAREA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; J. S. SINDEAUX NETO EIRELI; T A FRANÇA SERVIÇOS; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; LPM SERVIÇOS EIRELI; SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES EIRELI; PGL SERVIÇOS

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Tomada de Preço nº 13.04.01/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO E APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.07.12.122.0002.2.018 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ 216.425,00 (Duzentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. CONTRATADO: A F OLIVEIRA DA SILVA - ME. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Adiel Felipe Oliveira da Silva. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Elder Cavalcante Barros. Jaguaribe-CE, 26 de Maio de 2021. Francisco Elder Cavalcante Barros Secretário de Educação e Cultura.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Tomada de Preço nº 13.04.01/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Jaguaribe, 26 de maio de 2021

Edição Nº: 3509

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO E APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.08.122.0002.2.083 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 60.620,00 (Sessenta mil seiscentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. CONTRATADO: A F OLIVEIRA DA SILVA - ME. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Adiel Felipe Oliveira da Silva. ASSINA PELA CONTRATANTE: José Talvânio Pinheiro. Jaguaribe-CE, 26 de Maio de 2021. José Talvânio Pinheiro Secretário do Trabalho e Assistência Social.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Tomada de Preço nº 13.04.01/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO E APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.10.122.0039.2.074, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 114.360,00 (Cento e quatorze mil trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. CONTRATADO: A F OLIVEIRA DA SILVA - ME. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Adiel Felipe Oliveira da Silva. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ianny de Assis Dantas. Jaguaribe-CE, 26 de Maio de 2021. Ianny de Assis Dantas Secretária de Saúde.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Tomada de Preço nº 13.04.01/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO E APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.129.0002.2.01 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 20.990,00 (Vinte mil novecentos e noventa reais) VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. CONTRATADO: A F OLIVEIRA DA SILVA - ME. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Adiel Felipe Oliveira da Silva. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ivonete Saldanha da Silva. Jaguaribe-CE, 26 de Maio de 2021. Ivonete Saldanha da Silva Secretária Planejamento e Gestão.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O Gabinete do Prefeito do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Tomada de Preço nº 13.04.01/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA GABINETE DO PREFEITO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO E APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.04.122.0003.2.003 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. CONTRATADO: A F OLIVEIRA DA SILVA - ME. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Adiel Felipe Oliveira da Silva. ASSINA PELA CONTRATANTE: Fabrício Barreira Guedes. Jaguaribe-CE, 26 de Maio de 2021. Fabrício Barreira Guedes Chefe de Gabinete do Prefeito.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Controladoria Geral do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Tomada de Preço nº 13.04.01/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA CONTROLADORIA GERAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM

CENTRAIS DE AR CONDICIONADO E APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.124.0002.2.008 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ 5.190,00 (Cinco mil cento e noventa reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. CONTRATADO: A F OLIVEIRA DA SILVA - ME. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Adiel Felipe Oliveira da Silva. ASSINA PELA CONTRATANTE: Flávio Negreiros Soares. Jaguaribe-CE, 26 de Maio de 2021. Flávio Negreiros Soares Secretário da Controladoria Geral.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Tomada de Preço nº 13.04.01/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO E APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.04.122.0002.2.046 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ 19.620,00 (Dezenove mil seiscentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. CONTRATADO: A F OLIVEIRA DA SILVA - ME. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Adiel Felipe Oliveira da Silva. ASSINA PELA CONTRATANTE: Charles de Lima Nunes. Jaguaribe-CE, 26 de Maio de 2021. Charles de Lima Nunes Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Tomada de Preço nº 13.04.01/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE DENSENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO E APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.04.122.0002.2.054 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ 8.850,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. CONTRATADO: A F OLIVEIRA DA SILVA - ME. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Adiel Felipe Oliveira da Silva. ASSINA PELA CONTRATANTE: José Ricardo Mendes de Sousa. Jaguaribe-CE, 26 de Maio de 2021. José Ricardo Mendes de Sousa Secretário de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Tomada de Preço nº 13.04.01/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E TURISMO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO E APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.04.122.0002.2.110 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ 6.960,00 (Seis mil novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. CONTRATADO: A F OLIVEIRA DA SILVA - ME. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Adiel Felipe Oliveira da Silva. ASSINA PELA CONTRATANTE: Elivan Peixoto de Queiroz. Jaguaribe-CE, 26 de Maio de 2021. Elivan Peixoto de Queiroz Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Tomada de Preço nº 17.03.01/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. OBJETO:



Jaguaribe, 26 de maio de 2021

Edição Nº: 3509

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FISCAL, ACOMPANHAMENTO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E DA LRF DE PESSOAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.129.0002.2.011 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. CONTRATADO: LUIZA LUCILEY JATAI CASTELO - ME. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Luiza Luciley Jatai Castelo. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ivonete Saldanha da Silva. Jaguaribe-CE, 26 de Maio de 2021. Ivonete Saldanha da Silva Secretária de Planejamento e Gestão.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Educação E Cultura do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Tomada de Preço nº 17.03.01/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FISCAL, ACOMPANHAMENTO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E DA LRF DE PESSOAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.07.12.122.0002.2.018 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. CONTRATADO: LUIZA LUCILEY JATAI CASTELO - ME. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Luiza Luciley Jatai Castelo. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Elder Cavalcante Barroso. Jaguaribe-CE, 26 de Maio de 2021. Francisco Elder Cavalcante Barroso Secretário de Educação E Cultura.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Tomada de Preço nº 17.03.01/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FISCAL, ACOMPANHAMENTO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E DA LRF DE PESSOAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.10.122.0039.2.074 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais) VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. CONTRATADO: LUIZA LUCILEY JATAI CASTELO - ME. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Luiza Luciley Jatai Castelo. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ianny de Assis Dantas. Jaguaribe-CE, 26 de Maio de 2021. Ianny de Assis Dantas Secretária de Saúde

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Tomada de Preço nº 17.03.01/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FISCAL, ACOMPANHAMENTO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E DA LRF DE PESSOAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.08.122.0002.2.083 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. CONTRATADO: LUIZA LUCILEY JATAI CASTELO - ME. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Luiza Luciley Jatai Castelo. ASSINA PELA CONTRATANTE: José Talvanio Pinheiro. Jaguaribe-CE, 26 de Maio de 2021. José Talvanio Pinheiro Secretário do Trabalho e Assistência Social.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. A Secretaria de Infraestrutura, Transportes E Urbanismo do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 05.03.01/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.15.452.0025.2.049 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VALOR GLOBAL: 2.327.247,36 (Dois milhões trezentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO até 28 de Fevereiro de 2022. CONTRATADO: I FERNANDES BARBOSA EIRELI – EPP. ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Iago Fernandes Barbosa. ASSINA PELA CONTRATANTE: Charles de Lima Nunes. Jaguaribe-CE, 26 de Maio de 2021. Charles de Lima Nunes Secretário de Infraestrutura, Transportes E Urbanismo.

*** **

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 14.05.01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO JUNTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 373/2021, de 03 de maio de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital, ou seja:

Onde se lê:

e) Análise do balanço patrimonial de 2018;

Leia-se:

e) Análise do balanço patrimonial de 2020;

*** **

PORTARIA 386/2021, de 26 de maio de 2021. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** o PEDIDO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PARENTE PRÓXIMO ENFERMO – FILHA – demandado pela servidora **DUCILENE SILVEIRA PEIXOTO/CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º da Constituição Federal, que trata dos Direitos Sociais, dentre eles: o direito à saúde; **CONSIDERANDO** o Regime Jurídico Único, no seu artigo 117, inciso IX, alínea c, que prevê a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA. **CONSIDERANDO** parecer jurídico favorável ao pedido; **RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER** a servidora pública **DUCILENE SILVEIRA PEIXOTO**, matrícula funcional 010703-4, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo prazo de cento e oitenta dias – 25.01.2021 à 23.07.2021. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRE-SE; PALÁCIO DA INTENDÊNCIA**, 26 de maio de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal**

*** **

PORTARIA Nº 387 DE 26 DE MAIO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a legislação em vigor, especialmente o inciso II, alínea a, do Art. 114, da Lei 543/93, de 27 de novembro de 1993 que, permite a concessão da licença; **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder a servidora, **Maria das Candeias Diógenes Saldanha**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 100357-7, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, licença por 08 dias consecutivos em razão do falecimento de seu sogro o Sr. Antonio Fialho de Oliveira, ocorrido no dia 04.05.2021, sem qualquer prejuízo de seus vencimentos. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PALÁCIO DA INTENDÊNCIA**, em 26 de maio de 2021. Alexandre Gomes Diógenes **Prefeito Municipal**

*** **

PORTARIA Nº 388 DE 26 DE MAIO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a legislação em vigor, especialmente o inciso II, alínea a, do Art. 114, da Lei 543/93, de 27 de novembro de 1993 que, permite a concessão da licença; **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder a servidora, **Celina Gomes de Oliveira**, Professora, Matrículas nº. 010694-1/060060-1, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura,



Jaguaribe, 26 de maio de 2021

Edição Nº: 3509

licença por 08 dias consecutivos em razão do falecimento de seu pai o Sr. Antonio Fialho de Oliveira, ocorrido no dia 04.05.2021, sem qualquer prejuízo de seus vencimentos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, em 26 de maio de 2021. Alexandre Gomes Diógenes Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA Nº 389 DE 26 DE MAIO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a legislação em vigor, especialmente o inciso II, alínea a, do Art. 114, da Lei 543/93, de 27 de novembro de 1993 que, permite a concessão da licença; RESOLVE: Art. 1º. Conceder a servidora, Maria Ledivânia de Oliveira, Professora, Matrículas nº. 011106-6/031486-6, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, licença por 08 dias consecutivos em razão do falecimento de seu pai o Sr. Angelo Augusto de Oliveira, ocorrido no dia 13.04.2021, sem qualquer prejuízo de seus vencimentos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, em 26 de maio de 2021. Alexandre Gomes Diógenes Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA Nº 390 DE 26 DE MAIO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Alexandre Gomes Diógenes, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a legislação em vigor, especialmente o inciso II, alínea a, do Art. 114, da Lei 543/93, de 27 de novembro de 1993 que, permite a concessão da licença; RESOLVE: Art. 1º. Conceder ao servidor, Michelsen Diógenes de Oliveira, Professor, Matrículas nº. 100422-0/131492-0, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, licença por 08 dias consecutivos em razão do falecimento de seu avô o Sr. Angelo Augusto de Oliveira, ocorrido no dia 13.04.2021, sem qualquer prejuízo de seus vencimentos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PALÁCIO DA INTENDÊNCIA, em 26 de maio de 2021. Alexandre Gomes Diógenes Prefeito Municipal

*** **

Decreto 1.300/2021, de 26 de maio de 2021. Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, área rural neste Município e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, usando das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se edificar o MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL com a infraestrutura necessária que atenda às normas ambientais e sanitárias; CONSIDERANDO que o MATADOURO PÚBLICO deve ser edificado em área rural, sem haver edificação de moradias nas imediações; CONSIDERANDO a importância da obra e a essência de se preservar a SAÚDE DA POPULAÇÃO; DECRETA: Art. 1º fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, pelo Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, o seguinte imóvel: Um terreno rural, de propriedade do Espólio de José Marcolino de Oliveira - CPF: 002.872.889-53, situado na Rodovia CE-275 (à margem esquerda que liga a Sede do Município ao Distrito de Feiticeiro, zona rural deste Município) com área (ha) : 1,004 ha Área (m²), o que corresponde a 10.040,16 m², com perímetro de 430,00m, iniciando a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.348.218,945m. e E 536.244,845m, situado no limite da faixa de domínio na margem esquerda da Rodovia CE-275 com o imóvel de propriedade do Espólio de José Marcolino de Oliveira no sentido Norte, deste, segue ao Norte com azimute de 110°08'32" e distância de 110,00 m., confrontando neste trecho com o Espólio de José Marcolino de Oliveira até o vértice P02, de coordenadas N 9.348.181,066 m. e E 536.348,117 m.; deste, segue ao Leste com azimute de 229°46'03" e distância de 105,00 m., confrontando neste trecho com o Espólio de José Marcolino de Oliveira, até o vértice P03, de coordenadas N 9.348.113,247 m. e E 536.267,957 m.; deste, segue ao Sul com azimute de 290°08'32" e distância de 110,00 m., confrontando neste trecho com o Espólio de José Marcolino de Oliveira, até o vértice P04, de coordenadas N 9.348.151,126 m. e E 536.164,685 m.; deste, segue ao Oeste com azimute de 49°46'03" e distância de 105,00 m., confrontando neste trecho com a faixa de domínio na margem esquerda da Rodovia CE-275 até o vértice P01, de coordenadas N 9349052,240 m. e E 543096,710 m., ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas descritas neste Decreto e no levantamento técnico que integra este ato administrativo, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000 com todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros calculados no plano de projeção UTM. Art. 2º. O Município, na área desapropriada, edificará o MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL. Art. 3º fica autorizado o Município a promover e executar com recursos próprios a Desapropriação de que trata este decreto, podendo alegar a URGÊNCIA a que se refere o art. 15 do Dec. 3.365/41 e a Legislação em vigor, principalmente para regularizar a situação. Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 26 de maio de 2021. ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Table with service details: Levantamento Topográfico Planimétrico Georreferenciado, Objetivo: Desapropriação de uma área para construção de um Matadouro Público, Proprietário: Espólio de José Marcolino de Oliveira, Local: Rodovia CE-275, etc.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.348.218,945 m. e E 536.244,845 m., situado no limite da faixa de domínio na margem esquerda da Rodovia CE-275 com o imóvel de propriedade do Espólio de José Marcolino de Oliveira no sentido Norte, deste, segue ao Norte com azimute de 110°08'32" e distância de 110,00 m., confrontando neste trecho com o Espólio de José Marcolino de Oliveira, até o vértice P02, de coordenadas N 9.348.181,066 m. e E 536.348,117 m.; deste, segue ao Leste com azimute de 229°46'03" e distância de 105,00 m., confrontando neste trecho com o Espólio de José Marcolino de Oliveira, até o vértice P03, de coordenadas N 9.348.113,247 m. e E 536.267,957 m.; deste, segue ao Sul com azimute de 290°08'32" e distância de 110,00 m., confrontando neste trecho com o Espólio de José Marcolino de Oliveira, até o vértice P04, de coordenadas N 9.348.151,126 m. e E 536.164,685 m.; deste, segue ao Oeste com azimute de 49°46'03" e distância de 105,00 m., confrontando neste trecho com a faixa de domínio na margem esquerda da Rodovia CE-275, até o vértice P01, de coordenadas N 9349052,240 m. e E 543096,710 m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Jaguaribe - CE, 22 de março de 2021. Absolon Cavalcante Mota Neto Eng. Civil - RNP: 061572761-1





Jaguaribe, 26 de maio de 2021

Edição Nº: 3509

*** **

DECRETO 1.301, de 26 de maio de 2021. PRORROGA MEDIDAS DECRETADAS DE POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO COMO ENFRENTAMENTO À COVID – 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19; **CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Município de Jaguaribe vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde e, sempre atento às medidas adotadas pelo GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ; **CONSIDERANDO** que, embora o cenário da Covid-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado; **CONSIDERANDO** todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da Covid-19; **CONSIDERANDO** que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de promover a retomada responsável de algumas atividades econômicas no Município; **CONSIDERANDO** que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia **CONSIDERANDO a integração do Município de Jaguaribe com o Governo do Estado do Ceará, no sentido de envidar esforços para cumprir com a rigidez das medidas impostas pelo Governo do Estado do Ceará;** **CONSIDERANDO** que por conta do agravamento da pandemia da COVID-19, a Assembleia Legislativa do Ceará autorizou o **DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, através do Decreto Legislativo 564, de 11 de março de 2021, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data;** **CONSIDERANDO** o recente DECRETO Nº34.058, de 01 de maio de 2021, em que o Governo do Estado mantém as medidas de isolamento rígido contra a COVID-19 e que o Município de Jaguaribe se pautou nas mesmas adoções de medidas através do Decreto Municipal 1268, DE 12/04/2021. **D E C R E T A:** CAPÍTULO I DO ISOLAMENTO SOCIAL Seção I Das medidas de isolamento social Art. 1º Do dia 24 a 31 de maio de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Jaguaribe, o isolamento social rígido, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto. § 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte: I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3º, § 1º, inciso II, do Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021; II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da Covid-19, na forma dos arts. 6º e 7º, do Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021; III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos, nos termos e exceções dos arts. 8º e 9º, do Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021, ressalvados também deslocamentos necessários para inscrição em curso de nível superior; IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local; V - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, ressalvado o uso para a prática esportiva individual, deslocamentos imprescindíveis ou acesso atividades essenciais, observado o disposto neste Decreto e no art. 13, do Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021; VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021; VII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação; VIII - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021; IX - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa; X - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021; § 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar. § 3º Fica permitido o uso agendado de academia e a prática de atividades físicas e esportivas individuais nos espaços comuns, proibidos o uso de quadras e campos para esportes coletivos, o de piscinas, bem como o serviço de restaurantes nas áreas de piscinas. Art. 2º O “toque de recolher” será observado no Município de Jaguaribe, das 20h às 5h, de

segunda a sexta-feira, e das 19h às 5h, no sábado e domingo. Parágrafo único. No período previsto no “caput”, deste artigo, fica estabelecido(a): I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual; II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 6º, deste Decreto. Art. 3º Continua permitido o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática de atividade física e esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas. Parágrafo único. À exceção da situação do “caput”, deste artigo, os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas, praias e outros, permanecerão com o uso proibido durante a vigência deste Decreto. Seção II Das atividades econômicas e comportamentais no Município Subseção I Das regras gerais Art. 4º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município de Jaguaribe ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde. § 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretaria da Saúde do Estado e nas divulgações por parte da Secretaria Municipal da Saúde. § 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto n.º 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência nos termos deste Decreto. § 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19. § 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas. Subseção II Das regras aplicáveis às atividades de ensino Art. 5º Continuar autorizadas para a modalidade presencial as atividades de ensino já liberadas nos Decretos n.º 34.031, de 10 de abril de 2021 e n.º 34.043, de 24 de abril de 2021, observada a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de alunos por sala, nas escolas particulares, apesar de a recomendação do Poder Público Municipal ser no sentido de a permissão das aulas presenciais ocorrer somente quando o pessoal do magistério estiver vacinado. Art. 6º. O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade. Parágrafo Único. Nas escolas da rede pública municipal de ensino, permanece a vedação de aulas presenciais. Art. 7º As atividades a que se referem os artigos 5º e 6º deste Decreto deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial. Subseção III Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços Art. 8º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte: I – no sábado e domingo: a) o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 13h, de segunda a domingo, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo; c) instituições religiosas poderão promover celebrações presenciais até as 17h; d) a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h. II – de segunda a sexta-feira: a) o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 10h às 16h, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, ressalvado o disposto nos §§ 2º e 5º, deste artigo; b) a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h. § 1º No período dos incisos I e II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente: a) serviços públicos essenciais; b) farmácias; c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h; d) indústria; e) postos de combustíveis; f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento; g) laboratórios de análises clínicas; h) segurança privada; i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral; j) oficinas em geral e borracharias; l) funerárias. § 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que respeitados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual. § 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo. § 4º Permanece vedado o funcionamento da Barragem de Santana, de Piscinas privadas em clubes, Chácaras e Sítios, na realização de qualquer evento. § 5º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a sexta-feira, de 6h às 18h, e no sábado e domingo, até as 15h, desde que: I – o funcionamento se dê por horário marcado; II – respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes III - observados todos os protocolos de biossegurança. § 6º Os estabelecimentos que operam como “buffet” poderão voltar a funcionar desde que somente para a atividade de restaurante, observadas a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, bem como as medidas sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive aquelas previstas no inciso I, do art. 9º, deste Decreto. § 7º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 18h, de segunda a sexta-feira, e de 6h às 15h, no sábado e domingo,



Jaguaribe, 26 de maio de 2021

Edição Nº: 3509

desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário estabelecido no “caput”, deste artigo. § 8º. Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo. § 9º. Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, somente de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, e aos sábados e domingos, de 10h às 15h. § 10. Os restaurantes, as lanchonetes, as pizzarias e congêneres, poderão atender ao público externo, somente de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, e aos sábados e domingos, de 10h às 15h. § As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária Municipal da Saúde, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará e no Município de Jaguaribe. Art. 9º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários: I – restaurantes e hotéis: a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos; b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins. c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas. d) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde. II – hotéis, pousadas e afins: a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças. c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins; **CAPÍTULO II DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA** Art. 11. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis. Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade. **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 12. A Secretaria Municipal da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais. Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação **Palácio da Intendência, 26 de maio de 2021. ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** **